



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 0255/2024

“Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores, Para a Legislatura que se Inicia em 1º de Janeiro de 2025 e Termina em 31 de Dezembro 2028.”

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus Vereadores, em conformidade com o que dispõe o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal c/c art. 12 § 2º, da Lei Orgânica Municipal, por seus Vereadores aprova e eu, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os subsídios mensais a serem recebidos pelos vereadores na próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, e, termina em 31 de dezembro de 2028, será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Os agentes políticos a que se refere o art. 1º desta Resolução farão jus a um décimo terceiro subsídio.

Art. 3º. Os valores referidos no artigo 1º poderão ser corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que a este venha substituir em face de Lei Federal.

- **1º.** A primeira correção dos subsídios ocorrerá em janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

- **2º.** A base de correção será a variação do índice usado, no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 4º. Se durante a legislatura ocorrer diminuição da receita do Município, de forma que as despesas com pessoal superem os percentuais contidos no Art. 29-A da Constituição Federal/88 e A rt. 20, III, item a, da Lei Complementar Federal 101/2000, ocorrerá a diminuição proporcional dos subsídios, de modo que referidas despesas não fiquem superiores aos percentuais máximos legais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 24 de abril de 2024.

Silvanin de Souza Silva

Vereador Presidente
Secretário

Delvair Caetano Ferreira

Vereador